



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.

PROJETO DE LEI Nº 080/2013

SÚMULA: Altera os artigos 7º e 166 da Lei Municipal nº 684 de 15 de Dezembro de 1989, do Código de Postura Municipal.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Relatoria: Vereador Paulo Soares Nora

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA: Visa o presente projeto de lei de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL que altera os artigos 7º e 166 da Lei Municipal nº 684 de 15 de Dezembro de 1989, do Código de Postura Municipal.

No tocante à iniciativa do presente projeto de lei não se vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Executivo, o qual tem competência para elaborar projeto de lei que visa alteração do Código de Postura, bem como, não é nenhuma das hipóteses constante nos art. 40, da Lei Orgânica, que define a competência exclusiva desta Casa Legislativa.

No mais o projeto de lei apenas disciplina matéria do poder de polícia municipal, regras que o munícipe deve seguir, bem como, o projeto vela pela manutenção da cidade limpa e urbanizada.

Deste modo, não há considerações a serem feitas em referência a ilegalidade ou inconstitucionalidade, pois estas não estão presentes no projeto em análise.

CONCLUSÃO DO RELATOR: No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é legal, podendo ser levado à discussão e votação em plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 10 de março de 2014.


Presidente: Luís Antonio Felix Junior


Relator: Paulo Soares Nora


Revisor: José Teodoro de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 10/MAR/2014 13:56 00002225